



Projeto de Lei nº 520, de 1995.

Declara entidade de utilidade pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Rosas de Ouro", com sede na cidade de São Paulo.

Artigo 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Seria preciso justificar proposição como esta?

Somente por imposição regimental.

Sim, porque a Rosas de Ouro, uma das mais grandiosas escolas de samba de São Paulo, transcende em renome artístico-cultural-popular os limites da Capital, do Estado e do próprio País, para alcançar, mesmo, muitos países da Europa e da Ásia, que se impuseram a necessidade de conhecê-la e vibrar com a beleza de sua arte.

Pensamos que bastaria o exposto como justificativa, eis que o simples nome da entidade vale mais que qualquer manifestação de reconhecimento de seus méritos.

Assim, concluímos dizendo que a Rosas de Ouro preenche todos os requisitos legais para ser proclamada como de utilidade pública. Ao mesmo passo, externamos grande alegria pela oportunidade de sermos o signatário deste Projeto.

Sala das Sessões, em 2-8-95

a) Reynaldo de Barros Filho
Publicado no D.A. de 4-8-95